



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Procuradoria Jurídica

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE
ORÇAMENTO E FINANÇAS N.º. 024/2020.**

COMISSÃO: Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) e Orçamento e Finanças (COF).

PROCESSO N.º.: 032/2020-GPMSFX (que capeia Projeto de Lei de n. 059/2020-GPMSFX).

NATUREZA: Dispõe sobre a realização de compensação dos valores arrecadados da contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública e dá outras providências.

RELATORES: Ver. Jose Alex Vilela Neto (DEM) e Ver. Raylson de Sousa Teixeira (DEM).

RELATÓRIO:

Trata-se de um projeto de Lei de iniciativa do chefe do Poder Executivo, que institui no âmbito do município de São Félix do Xingu/PA realização de compensação dos valores arrecadados da contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública e dá outras providências.

Apertada síntese, o pretende o município a autorização legislativa para compensar aqueles créditos oriundos dos valores arrecadados da contribuição para o custeio da Iluminação Pública com os débitos obtidos pelas unidades consumidoras dos prédios públicos municipais.

Instado a se manifestar o setor jurídico em seu parecer entendeu não haver mácula no projeto que pudesse inquiná-lo de ilegal ou inconstitucional, opinando pela regular tramitação do feito.

Feito isso, em observância ao disposto nos artigos 62 E 63 do Regimento Interno, em 23 de setembro de 2020, recebemos o Projeto de Lei de n.º. 032/2020-GPM/SFX, e



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Procuradoria Jurídica

considerando os vereadores designado para atuar como relatores do citado processo assim se manifesta:

DESENVOLVIMENTO:

O Projeto de Lei Municipal de nº. 059/2020-GPMSFX, **que dispõe sobre a necessidade de realização de compensação dos valores arrecadados da contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública e dá outras providências..**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto compensar aqueles créditos oriundos dos valores arrecadados da contribuição para o custeio da Iluminação Pública com os débitos obtidos pelas unidades consumidoras dos prédios públicos municipais.

As comissões permanentes de legislação e justiça e orçamento entendem e são de parecer favorável a esse projeto de lei complementar, com a aprovação.

Faz-se necessário que esta Casa defenda que a busca por parte do poder executivo em incrementar a arrecadação de recursos, bem como viabilização de enxugar despesas, por ser medida louvável e perfeitamente possível frente a nossa legislação vigente.

Diante do cumprimento da legalidade, esta comissão se manifesta pela aprovação do referido PLC, foram observadas as normas regimentais e de técnica legislativa.

Em razão do exposto, exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei complementar sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo legislativo analisamos os aspectos constitucionais legais e jurídicos. Logo não verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

CONCLUSÃO: Concluímos pela tramitação e aprovação do o Projeto de Lei originária do Poder Executivo de nº. 032/2020-GPM/SFX apresentado.

Sala das Comissões em 24 de novembro de 2020.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Procuradoria Jurídica

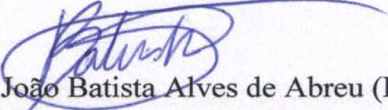
RELATORES: Ver. Jose Alex Vilela Neto (DEM) e Ver. Raylson de Sousa Teixeira (DEM).

Pronunciamento da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: Pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº. 059/2020-CMSFX.



Ver. Gércica Silva Magalhães (PDT)
Presidente CLJRF

Ver. (a). Sílvio Alves Coelho (PDT)
Membro CLJRF

Ver. Jose ALEX VILELA NETO (PROS)
Relator CLJRF


Ver. João Batista Alves de Abreu (PHS)
Membro COF

Ver. Vicente Alves de Paula (PHS)
Presidente COF


Ver. Raylson de Sousa Teixeira (DEM)
Relator COF